



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

ANEXO XVIII

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA REAJUSTE (DECRETO ESTADUAL Nº
22.737/2024) – LEI N. 14.133/2021**

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Documento SEI¹
I – Solicitação da contratada, acompanhada de memória de cálculo;	
II - Cópia do contrato a ser alterado, respectivos termos aditivos, se houver, e eventuais apostilamentos concedidos, com as publicações no Diário Oficial do Estado;	
III - Cálculo do valor do reajuste (elaborado pela Administração);	
IV - Justificativa fundamentada para a concessão do reajuste assinada pela autoridade competente para celebração da contratação; Nota explicativa: A autoridade competente deverá se certificar de que o preço novo, incluindo o reajuste, permanece compatível com a realidade de mercado. Caso não haja essa compatibilidade, o processo deverá ser encaminhado para análise da PGE.	
V – Nota de reserva orçamentária;	
VI - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado ou justificativa de não encaminhamento à CGE; Nota explicativa: A manifestação da CGE ocorrerá por meio de parecer específico para o caso ou mediante parecer referencial, se houver.	
VII – Parecer PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021; art. 69 do Decreto Estadual n. 21.872/2023); Nota explicativa: A manifestação específica da PGE poderá ser dispensada caso exista Parecer Referencial que trate do caso.	
VIII – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Autorização de Reserva Orçamentária - ARO; Nota explicativa: A manifestação específica da SEFAZ poderá ser dispensada em casos que não ultrapassem o valor de alçada definido pela CGFR, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.	

¹ Deverá o consulente preencher a tabela indicando o número SEI em que se encontra o documento indicado antes do envio dos autos à PGE.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

21.908/2023: “A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados poderá repassar atribuições para as diretorias ou setores responsáveis pela atividade atribuída conforme a sua necessidade, especificando a competência e os valores de alçada, quando for o caso.”	
IX - Apostilamento pela autoridade competente ou assinatura de Termo Aditivo.	